Ofício N° 118 /2018/GP-AB

Água Boa, 12 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1433, que ***Altera Seção I- da Composição, Art. 4º da Lei 1143/2011 e da outras providências,*** *acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.*

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº____ LV.____ FL.____
DATA ____/____/____

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 153/18 FOLHA____
HORA 12:33 DATA 14/06/18
Adriana

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº____ LV.____ FL.____
DATA ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 153/18 FOLHA____
HORA 12:13 DATA 14/06/18
Adriana

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2018.
(Projeto de Lei nº. 1433, de 11 de junho de 2018 – do Executivo)

Altera Seção I- da Composição, Art. 4º da Lei 1143/2011 e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Altera Seção I – Da Composição, Art.4º da Lei 1143/2013 com nova redação;

SEÇÃO I – Da Composição

Art. 4º – *O CMMA será composto paritariamente por 07 (sete) representantes do Poder Público, 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada e 03 (três) representantes das entidades ambientalistas não-governamentais com atuação no município, escolhidos na forma desta lei, com seus respectivos suplentes.*

I – São representantes do Poder Público:

1) Um representante da Secretaria Municipal da Cidade;
2) Um representante da Secretaria Infraestrutura;
3) Um Representante da Gerência de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente;
4) Um Secretaria de Planejamento e Finanças,
5) Um representante da Secretaria de Saúde;
6) Um representante do CODEMA;
7) Um representante da Unidade Local da EMPAER;
8) Um representante do Legislativo;

II – São representantes da sociedade civil organizada:

1) Um representante das Instituições de Ensino Superior ;
2) Um representante do Sindicato de trabalhadores Rurais;

3) Um representante da Associação Comercial e Empresarial do Município (ACEAB) ou Clube de Diretores lojista (CDL);

4) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

5) Um representante do Sindicato Rural;

6) Um Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Água Boa;

III – As organizações não governamentais – ONGs, terão 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, das seguintes entid ades:

1. Associação dos Engenheiros Agrônomos de Água Boa;

2. **ONGARA** – Organização Não-Governamental e Ambientalista Rio Araguaia.

3. **ACAMARA-** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Araguaia

Parágrafo Único – O surgimento de novas ONGs no Município ensejará que as mesmas reivindiquem assento no CMMA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 12 DE JUNHO DE 2018.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA
Secretário Municipal das Cidades e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1433, DE12 DE JUNHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei *que* ***"Altera Seção I- da Composição, Art. 4º da Lei 1143/2011 e da outras providências."***

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Atualmente a representatividade não corresponde à realidade e há necessidade de adequações. Uma vez que alguns órgãos solicitaram seu desligamento por não haver disponibilidade de seus representantes participarem das reuniões. E também há necessidade de modificação dos organismos participantes (poder público ou sociedade civil), com a criação da Secretaria Municipal das Cidades, esta deverá ser um órgão importantíssimo na nova composição , e dentre as deliberações do colegiado, em realizar as mudanças ao inserir outros órgãos no CMMA, são para que as deliberações tenham equilíbrio da sociedade civil e dos órgãos constituídos, pautados em defesa do meio ambiente e comprometidos com o desenvolvimento sustentável de nosso município.

Cumpre salientar, finalmente, que se faz necessária a urgência constitucional na tramitação do projeto de lei no Legislativo Municipal, quer pela relevância da matéria, quer pela realidade que norteia o desenvolvimento sustentável através das ações e deliberações deste colegiado.

São estas, Nobres Edis, as razões que nos levaram a submeter o texto à apreciação de Vossa Excelência, e que, se transformado em lei, regulamentará e reestruturará a nova composição deste conselho.

Respeitosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO SEIBEL DALLA COSTA
Secretário Municipal das Cidades e Meio Ambiente

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração